



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 6.705

De 25 de Setembro de 2017.

**AUTORIZA O PODER PÚBLICO
MUNICIPAL A INSTITUIR O MUSEU
FERROVIÁRIO DE GALANTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público Municipal a instituir o Museu Ferroviário de Galante, na antiga Estação Ferroviária do referido Distrito.

Art. 2º O Poder Público fica autorizado a destinar recursos para a sua implantação, e regulamentar a presente Lei.

Art. 3º Poderão ser firmados convênios com órgãos do Governo do Estado, do Governo Federal e a iniciativa privada para a sua implantação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal